**ARTIGO 1º.** Passa a denominar-se Rua Rosalina Gonçalves Campos a Três do Jardim das Flores.

**ARTIGO 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA**
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (30.10.2001)

◆

## LEI Nº 731, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Projeto de Lei nº 101. Laert de Lima Teixeira. Prefeito Municipal)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 831.000,00 (Oitocentos e trinta e um mil reais), objetivando atender a despesas de custeio durante o presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

**07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**
**07.02 – SETOR DE VIAS RURAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3120.000 | Material de Consumo ..... | R$ | 15.000,00 |
| 16885342008 | – Manut. Depto. Obras e Viação ..... | R$ | 15.000,00 |

**08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**
**08.02 – LIMPEZA PÚBLICA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3120.000 | Material de Consumo ..... | R$ | 10.000,00 |

3132.000 Outros Serviços e Encargos ..... R$ 66.000,00
10603252010 – Manut. Depto. Serviços Municipais ..... R$ 76.000,00

**08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**
**08.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3132.000 Outros Serviços e Encargos ..... R$ 130.000,00
10603272010 – Manut. Depto. Serviços Municipais ..... R$ 130.000,00

**13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**13.03 – SETOR DE ENSINO PRIMEIRO GRAU**

3132.003 Outros Serviços e Encargos ..... R$ 60.000,00
3222.000 Transferências ao Estado e Distrito Federal ..... R$ 300.000,00
08421882026 – Manut. Ensino Fundamental ..... R$ 360.000,00

**15 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**
**15.01 – RECURSO SOB SUPERV. DEPTO. FINANÇAS**

3132.000 Outros Serviços e Encargos ..... R$ 150.000,00
3280.000 PASEP ..... R$ 100.000,00
03070212023 – Despesas Diversas Administração ..... R$ 150.000,00
15844922022 – PASEP ..... R$ 100.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 831.000,00 (oitocentos e trinta e um mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

4. Receita prevista para o exercício de 2.001 ..... R$ 35.300.000,00
5. Receita realizada no período de 01/01 a 30/09/2001 .....R$ 31.145.483,48
6. Receita realizada no período de 01/01 a 30/09/2000 ..... R$ 26.233.374,54
4. Receita realizada no período de 01/10 a 31/12/2000 ..... R$ 9.578.926,37

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$\Delta = \frac{\text{R\$ 26.233.374,54 x 100}}{\textbf{R\$ 31.145.483,48}}$

$\Delta = \frac{\text{R\$ 31.145.483,48 x 100}}{\textbf{R\$ 26.233.374,54}}$

$\Delta$ = R$ 118,72%

$\Delta$ = R$ 118,72% – 100 = 18,72%

RECEITA REALIZADA NO PERÍODO DE 01/10 A 31/12/2000

R$ 9.578.926,37 x 18,72% = R$ 1.793.175,02
R$ 9.578.926,37 + R$ 1.793.175,02 = R$ 11.372.101,39

| | | |
|---|---|---|
| PREVISÃO RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2001 | R$ | 35.300.000,00 |
| (-) Arrecadação de Janeiro a Setembro 2001 ..... | R$ | 31.145.483,48 |
| (-) Arrecadação de Outubro a Dezembro 2000 mais Taxa de Incremento | | R$ 11.372.101,39 |
| (=) Excesso provável de arrecadação ..... | R$ | 7.217.584,87 |
| (-) Excesso de arrecadação já utilizado ..... | R$ | 3.747.189,23 |

**SALDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R$ 3.470.395,64**

**ARTIGO 3°:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4°:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA**
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e um (1°.11.2001).

◆

## LEI Nº 732, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal que especifica"

(Projeto de Lei nº 108. Laert de Lima Teixeira. Prefeito Municipal)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-**

**ARTIGO 1º.** Passa a denominar-se Pronto Socorro Municipal Dr. OSCAR PIRAJÁ MARTINS FILHO, o prédio localizado no início da Rua da Saudade.

**ARTIGO 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.